



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

PARECER DE AUDITORIA INTERNA nº 4 /2012- AUD

Processo nº 02501.000197/2012-11

(documento nº 3592 /2012)

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL –
EXERCÍCIO 2011 - CONTRATO DE GESTÃO nº
72/ANA/2011, celebrado com o INSTITUTO
BIOATLÂNTICA – IBIO.**

1. A Auditoria Interna, no cumprimento de suas atribuições, em consonância com o Regimento Interno da Agência Nacional de Águas e com as disposições do Capítulo X – Seção I – Definição e Funcionamento, da Instrução Normativa nº 01, de 6 de abril de 2001, da Secretaria Federal de Controle Interno - SFC, realizou trabalhos de auditoria de conformidade na sede do Instituto BioAtlântica, em Governador Valadares/MG, no período de 19 a 23/3/2012.

2. Os trabalhos tiveram por objetivo verificar o cumprimento do disposto na legislação em vigor, principalmente as Leis nºs 9.433/1997 e 10.881/2004 e a Resolução nº 552, de 8/8/2011, com foco nos processos e procedimentos licitatórios concernentes a compras e contratação de serviços, cujos resultados estão consignados no relatório AUD nº 18, de 30/3/2012.

3. No exercício de 2011, o Instituto realizou despesas operacionais que atingiram a cifra de R\$ 101.185,71, destacada do montante de R\$ 400.000,00, repassado pela ANA para aplicação em despesas de custeio e estruturação física para seu funcionamento.

4. A Contadora Responsável da ANA, no item 8 de seu Parecer nº 05/2012/NUCON/GEEFI-SAF/ANA, de 16/8/2012, aprovado na mesma data pelo Superintendente de Administração, Finanças e Gestão – SAF/ANA, assim se manifestou: *"Em face dos exames realizados, e tendo em vista que os documentos apresentados estão em conformidade com a legislação aplicável às entidades privadas, evidenciando correta e regular aplicação dos recursos públicos, consideramos normal, sem ressalvas, a Prestação de Contas Anual apresentada pelo IBio, quanto aos aspectos contábeis e financeiros".*

5. O processo de prestação de contas está corretamente formalizado e em condições de ser encaminhado à Diretoria Colegiada para deliberar sobre a sua regularidade, consoante preconiza o Inciso I do Art. 4º da Portaria ANA nº 53, de 24 de fevereiro de 2010.

6. É o parecer que exaramos, em conformidade com o disposto no Inciso II, do Art. 3º da Portaria ANA nº 53, acima mencionada.

Brasília, 27 de agosto de 2012.



IVARLINDO ALBUQUERQUE LUNA
Gerente-Executivo
Auditoria Interna

De acordo.

À Senhora Secretária-Geral, nos termos do inciso II do art. 3º da Portaria nº 53, de 24 de fevereiro de 2010.



EDMAR DA COSTA BARROS
Auditor Interno